



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 1097/2019

(Revogado pela Portaria PRESI nº 102, de 24.4.2020)

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE,~~
Desembargador Francisco Djalma, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

~~CONSIDERANDO~~ os termos do Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, como instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

~~CONSIDERANDO~~ que as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF – e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial, sendo imprescindível a participação de servidores de diversos setores deste Tribunal;

~~CONSIDERANDO~~ que a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº. 05/2018, estabelece prazo para a implantação e funcionamento em todos os Órgãos da Administração Pública até janeiro de 2020, para o 4º grupo, que compreende os entes públicos, integrantes do “Grupo 1 – Administração Pública” e as organizações internacionais, integrantes do “Grupo 5 Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais”, ambas do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016.

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a implantação do Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas e Social no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.~~

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o Art. 1º deste ato será composto pelos servidores abaixo, de acordo com a sua lotação, visando a implantação do Sistema de Gestão de Pessoas com a aquisição do módulo de RH proposta nos autos do Processo Administrativo SEI 0009716-23.2018.8.01.0000:~~

~~DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DIPES~~

~~Ana Maria da Silva Poersch~~

~~Libni da Silva Barbosa~~

~~Greice Garcia da Silva~~

~~Kleber Bezerra Pinheiro~~

~~Kendra Souza Cavalcante~~

~~Patricia Lopes de Almeida~~

~~DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC~~

~~Raimundo José da Costa Rodrigues~~

~~Neill Alexandre Nunes Aguiar~~

~~Neyvo Pinheiro de Souza~~

~~Shandler Meneses Gama~~

~~Josemar Mesquita Souza~~

~~DIRETORIA DE FINANÇAS E INFORMAÇÃO DE CUSTOS~~

~~Antonio José de Oliveira Rodrigues~~

~~Nubia Nunes da Silva~~

~~DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA~~

~~Euclides Cavalcante de Araujo Bastos~~

~~Maria Gorete da Silva Bandeira Feitosa~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~Maria Goreth de Amorim~~

~~ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA~~

~~Sandro Fidellis Lopes~~

~~Hana Yusif Awni El-shawwa~~

~~**Art. 3º** O Grupo de Trabalho para implantação do eSocial será presidido pela Diretora de Gestão de Pessoas, a qual poderá designar secretário dentre os membros indicados acima, de acordo com a necessidade.~~

~~**Art. 4º** Compete ao Grupo de Trabalho de implantação do Sistema eSocial, dentre outras atribuições:~~

~~**I** – Realizar estudo do Manual de Orientação do eSocial, entendimento do leiaute de arquivos de dados e metodologia de implementação do projeto por parte do Governo Federal;~~

~~**II** – Propor medidas e recursos necessários à implantação do eSocial no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;~~

~~**III** – Elaborar o Plano de Trabalho e cronogramas de implantação que visem à consecução de seus objetivos, compatível com os prazos legais estabelecidos pelo eSocial, considerando o prazo necessário à estabilidade do sistema e ao saneamento dos dados;~~

~~**IV** – Realizar a migração do Sistema de Gestão de Pessoas e de Folha de Pagamento para versão compatível com o eSocial;~~

~~**V** – Treinar servidores de gestão de pessoas para trabalhar com os eventos do eSocial;~~

~~**VI** – Redesenhar os processos de trabalho para se adequar ao eSocial;~~

~~**VII** – Observar os prazos obrigatórios de envio das informações ao eSocial;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~VIII – Validar o Cadastro Nacional, enviando as informações brutas (CPF, NIS, Nome, DN) dos magistrados e servidores ativos e inativos, e estagiários ao eSocial;~~

~~IX – Garantir a implantação total do Programa;~~

~~**Art. 5º** O Grupo de Trabalho deve acompanhar as alterações dos normativos, quando houver, o funcionamento do módulo eSocial que será implantado no TJAC e as possíveis situações de inconsistências durante seu uso e/ou envio de informações, encaminhando à Presidência, se necessário, minuta de atos normativos, para aprovação, necessários à implantação do Programa.~~

~~**Art. 6º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.~~

~~Publique-se e cumpra-se com as necessárias cautelas.~~

~~Rio Branco-AC, 06 de maio de 2019.~~

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente